



CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA - PPGFIL  
MESTRADO ACADÊMICO  
(Reconhecido pela Portaria MEC nº 538 de 17 de junho de 2020)

## EDITAL PPGFIL Nº 03/2026

**O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** torna público que estarão abertas, no período de 15/06/2026 a 31/07/2026, as inscrições para a seleção de ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Filosofia (7ª Turma - 2027) desta Universidade, exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no seguinte endereço eletrônico [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto). A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no regimento interno do PPGFIL, no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

### 1. DA CARACTERIZAÇÃO

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Filosofia – PPGFIL, é recomendado pela CAPES com conceito 3 (três) e reconhecido pela Portaria MEC nº 538 de 17 de junho de 2020. O Curso de Mestrado em Filosofia, na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 24 unidades de crédito, ou 360 horas/aula, nos turnos matutino e vespertino, incluindo a elaboração da dissertação, conforme Regimento Interno do Programa.

**1.2 Área de concentração:** Filosofia.

**1.3 Linhas de pesquisa:**

**1.3.1 Linha de Pesquisa 1 - Linguagem e Conhecimento:** Nesta linha de pesquisa se concentram as investigações acerca da linguagem e do conhecimento, tanto na perspectiva da filosofia analítica quanto na perspectiva hermenêutica, criando um espaço de diálogo entre esses distintos paradigmas filosóficos, a partir de suas similaridades e divergências. No que diz respeito à linguagem como problema filosófico, investiga-se a linguagem tanto na perspectiva lógico-semântica, quanto na perspectiva fenomenológica e hermenêutica, trabalhando com conceitos como contradição, modalidade e consequência lógica, e contemplando discussões sobre a estrutura da compreensão, o caráter dialógico da linguagem, a metáfora do texto literário e a arte como experiência de linguagem. No tocante ao

conhecimento, investiga-se tanto questões epistemológicas de caráter geral quanto tópicos específicos expressos pela hermenêutica das ciências humanas, epistemologia formal, epistemologia social e epistemologia da educação.

**1.3.2 Linha de Pesquisa 2 - Filosofia Prática:** A linha de pesquisa Filosofia Prática abordará temas, questões e autores relativos às diversas dimensões da ação humana, dedicando-se a discussões ético-políticas, bem como às reflexões em torno da Estética e Filosofia da Arte. Nesse sentido, integra a presente investigação um campo de debates concernentes às relações da Estética com problemas éticos e políticos, nos vários contextos da História da Filosofia. Assim, concebe-se como fundamental a interface entre as subáreas desta linha de pesquisa. Destaca-se a relação entre a Ética e a Política através das noções de norma, lei e justiça na organização coletiva dos povos e como a arte e o fazer artístico se inserem nesta mesma construção como crítica social, desconstrução e reconstrução de paradigmas de vida. Deste modo, a Estética se liga à Ética e à Política e estas se constituem como elementos fundamentais para um modo de ser e de viver. Nesse sentido, podemos identificar as obras de artes dos mais diversos matizes como resultantes de pensamentos políticos e ações morais e ao mesmo tempo, de movimentos artísticos, que têm influência nas ações políticas e morais, de tal sorte que fica evidenciada a relação intrínseca entre as subáreas de estudo.

## **2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Poderão se candidatar ao ingresso no Curso de Mestrado em Filosofia da UFMA os(as) portadores(as) de diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação. Excepcionalmente, poderão participar do exame de seleção candidatos(as) concluintes de cursos de graduação apresentando a declaração de provável formando, expedida pela sua instituição, com conclusão de curso prevista para até fevereiro de 2027, ficando sua matrícula, em caso de aprovação, condicionada à apresentação, no ato da mesma, de certificado de conclusão de curso, emitido pela respectiva IES.

## **3. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

3.1 Serão ofertadas **18** vagas, distribuídas da seguinte forma:

I. **12** vagas para ampla concorrência;

II. **06** para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, prevendo-se:

- a. **01** vaga para pessoas com deficiência (PcD);
- b. **01** vaga para pessoas negras (pretas e pardas);
- c. **01** vaga para pessoas indígenas;
- d. **01** vaga para pessoas quilombolas;
- e. **01** vaga para pessoas trans;
- f. **01** vaga para pessoas em situação de baixa renda;

III. **04** vagas suplementares para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

3.2 A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.3 A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “b” a “f” do item 3.1, inciso II (Ações afirmativas), poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

3.4 Candidatos(as) às vagas extras para servidores(as) não concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) ao processo seletivo único e presencial regido por este Edital..

3.6. O total de vagas ofertadas 18 (dezoito), mais 04 vagas suplementares dos Técnicos (as) Administrativos(as) em Educação, será assim distribuído:

I – Linha de Pesquisa “Linguagem e Conhecimento”: 10 (dez) vagas para ampla concorrência e/ou Políticas de ações afirmativas + 03 (três) vagas suplementares para servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação;

II – Linha de Pesquisa “Filosofia Prática”: 8 vagas para ampla concorrência e/ou Políticas de ações afirmativas + 01 (uma) vaga suplementar para servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação.

3.7.1 As vagas destinadas às ações afirmativas e à ampla concorrência serão distribuídas proporcionalmente entre as linhas de pesquisa, respeitada a classificação dos(as) candidatos(as).

3.7.2 As vagas suplementares destinadas aos(as) servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação serão adicionais ao total de vagas regulares e distribuídas conforme a disponibilidade de orientação.

3.7.3 O preenchimento das vagas estará condicionado à aprovação dos(as) candidatos(as) e à compatibilidade entre o projeto de pesquisa e a linha de pesquisa escolhida, composta pelos respectivos docentes:

<b>DOCENTE</b>	<b>LINHA DE PESQUISA</b>	<b>ÁREA DE INTERESSE</b>
Almir Ferreira da Silva Júnior (Email: <a href="mailto:almir.silva@ufma.br">almir.silva@ufma.br</a> )	Linguagem e Conhecimento	Hermenêutica filosófica, Educação, Arte e Linguagem, Cultura e Tradição.
Carlos Fernando Silva Brito (Email: <a href="mailto:carlos.fsb@ufma.br">carlos.fsb@ufma.br</a> )	Filosofia Prática	Filosofia Política contemporânea (Republicanism, Democracia e Teoria da ação), Filosofia da

		Religião (relações entre política, teologia e secularismo), com ênfase no pensamento de Maquiavel, Hannah Arendt e Claude Lefort.
César Frederico dos Santos (Email: <a href="mailto:cesar.frederico@ufma.br">cesar.frederico@ufma.br</a> )	Linguagem e Conhecimento	Filosofia da Lógica. Filosofia da Matemática. Metafísica das Entidades Abstratas. Filosofia Empiricamente Informada. Naturalismo. Filosofia da Ciência. Pseudociências, negacionismo e desinformação.
Danielton Campos Melonio (Email: <a href="mailto:dasein.da@gmail.com">dasein.da@gmail.com</a> )	Filosofia Prática	Estética moderna (Rousseau, Kant, Schiller e Romantismo alemão) e contemporânea (Escola de Frankfurt).
Davi Galhardo Oliveira Filho (Email: <a href="mailto:davi.galhardo@ufma.br">davi.galhardo@ufma.br</a> )	Filosofia Prática	Estética. Filosofia Política. Filosofia do Direito. Pós-Positivismo Jurídico. Filosofia Contemporânea. (Neo)hegelianismo e Idealismo Alemão. Karl Marx e os marxismos. Pensamento Dialético. Conteúdos e Métodos de Ensino da Filosofia. Cinema e Anarquismo. Teoria Crítica. Slavoj Žižek e o cinema. O pensamento de Walter Benjamin. Surrealismo, dadaísmo e vanguardas históricas. Sociedade do Espetáculo. Guy Debord e a Internacional Situacionista.
Ederson Safra Melo (Email: <a href="mailto:ederson.safra@ufma.br">ederson.safra@ufma.br</a> )	Linguagem e Conhecimento	Lógica, Filosofia da lógica, História da Lógica, Filosofia da Linguagem, Filosofia da Ciência, Epistemologia Analítica, Argumentação e Epistemologia Social, Filosofia Brasileira (Filosofia da lógica brasileira).
Francisco Valdério P. da Silva Jr. (Email: <a href="mailto:francisco.valderio@ufma.br">francisco.valderio@ufma.br</a> )	Filosofia Prática	Filosofia política. Pensamento dialético. Memória e consciência histórica. Discurso, sentido e violência. Ação moral. Vida boa e instituições justas.
Herasmo Braga De Oliveira Brito (Email: <a href="mailto:herasmo.braga@ufma.br">herasmo.braga@ufma.br</a> )	Linguagem e Conhecimento	Filosofia e Literatura. Filosofia e Hermenêutica. Filosofia e Linguagem. Filosofia e Arte. Artes Visuais e Estética.
José Henrique Sousa Assai (Email: <a href="mailto:jhs.assai@ufma.br">jhs.assai@ufma.br</a> )	Filosofia Prática	Ética. Teoria Crítica. Filosofia Política Contemporânea.

		Filosofia do Direito. Filosofia Social.
Jonas Rafael Becker Arenhart (Email: <a href="mailto:jonas.arenhart@ufma.br">jonas.arenhart@ufma.br</a> )	Linguagem e Conhecimento	Epistemologia. Epistemologia social. Filosofia da educação. Lógica e Filosofia da Lógica. Filosofia da Ciência. Filosofia da Matemática. Relação entre ciência e metafísica. Lógicas Não-Reflexivas e Teoria de Quase-Conjuntos.
Luís Hernán Uribe Miranda (Email: <a href="mailto:luis.uribe@ufma.br">luis.uribe@ufma.br</a> )	Linguagem e Conhecimento & Filosofia Prática	Filosofia Política (Foucault, Roberto Esposito, Giorgio Agamben) Hermenêutica filosófica (Heidegger, Gadamer, Vattimo, Pareyson) Filosofia latino-americana, Filosofia africana (Mbembe, Towa), Teologia política, Filosofia italiana e filosofia francesa.
Natália Mendes Teixeira (Email: <a href="mailto:natalia.mt@ufma.br">natalia.mt@ufma.br</a> )	Linguagem e Conhecimento	História da Filosofia Moderna. Epistemologia Moderna. Metafísica. Filosofia pós-hegeliana. Kierkegaard. Metafilosofia. Filosofia da Religião. Filósofas
Patrícia Ketzer (Email: <a href="mailto:patriciaketzer@gmail.com">patriciaketzer@gmail.com</a> )	Linguagem e Conhecimento	Epistemologia analítica; epistemologia feminista; epistemologia decolonial
Plínio Santos Fontenelle (Email: <a href="mailto:fontenelle.plinio@ufma.br">fontenelle.plinio@ufma.br</a> )	Filosofia Prática	Estética e Filosofia da Arte; Filosofia Contemporânea.
Rita de Cássia Oliveira (Email: <a href="mailto:rc.oliveira@ufma.br">rc.oliveira@ufma.br</a> )	Linguagem e Conhecimento	Filosofia e Literatura. Hermenêutica. Filosófica e Poesia. Tempo e Memória. Narrativa e identidade.
Sidnei Francisco do Nascimento (Email: <a href="mailto:sidnei.fn@ufma.br">sidnei.fn@ufma.br</a> )	Filosofia Prática	Filosofia antiga; Filosofia medieval; Filosofia da religião
Wandeilson Silva de Miranda (Email: <a href="mailto:wandeilson.miranda@ufma.br">wandeilson.miranda@ufma.br</a> )	Linguagem e Conhecimento & Filosofia Prática	Ontologia e arte. Literatura e filosofia. Filosofias da diferença. Corpo e estética. Ética e Ontologia. Corpo e Biopolítica. Modos de existência. (Spinoza, Nietzsche, Deleuze, Foucault).
Wescley Fernandes Araújo Freire ( <a href="mailto:wescley.fernandes@ufma.br">wescley.fernandes@ufma.br</a> )	Filosofia Prática	Filosofia Prática, com ênfase nos seguintes temas: Teoria Crítica, Teorias da Justiça Modernas e

		Contemporâneas, Teorias da Democracia Modernas e Contemporâneas, Filosofia Política Moderna e Contemporânea, Ética Moderna e Contemporânea.
<b>TOTAL</b>	18 vagas, mais 04 vagas (disponíveis para Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação) não computadas no quadro geral.	

3.8. O preenchimento de todas as vagas de cada linha de pesquisa não é obrigatório, estando condicionado à existência de candidatos(as) aprovados(as), considerando-se sua ordem de classificação.

3.9 Em caso de desistência de candidatos aprovados e classificados no certame, haverá chamada de candidatos aprovados, não classificados para preenchimento de vagas ociosas, respeitadas as quantidades de vagas disponíveis em cada linha. A chamada será publicada na página oficial do Programa ([ppgfil.cch@ufma.br](mailto:ppgfil.cch@ufma.br)) em data anterior ao início das aulas da 7ª Turma (2027).

## 4. DAS INSCRIÇÕES

### 4.1 Período e procedimentos de inscrição:

4.1.1 As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma deste edital por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço eletrônico [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S) via preenchimento do requerimento de inscrição e envio da documentação relacionada no item 4.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato *Portable Document Format* (PDF), cada documento com no máximo 8 MB de capacidade.

4.1.2 Ao acessar o SIGAA o candidato será redirecionado para a plataforma GOV.BR, acessando diretamente se já possuir login e senha ou para criar uma conta caso não possua. Para isso, deverá seguir as instruções disponíveis no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>. Após a criação da conta, será possível acessar os serviços de inscrições e acompanhamento de processos seletivos diretamente pelo SIGAA.

4.1.3 Candidatos(as) em fase de conclusão de Curso de Graduação poderão se inscrever desde que possam concluí-lo e comprovar sua graduação até o período de matrícula no curso de Mestrado Acadêmico de Filosofia, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL) da Universidade Federal do Maranhão.

4.1.4 Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados via SIGAA junto ao requerimento de inscrição. Em hipótese alguma, será aceito acréscimo posterior de documentos para fins de participação no Processo de Seleção. Caso o(a) candidato(a) não

preencha os requerimentos e/ou não anexe os documentos conforme solicitado, pode ter sua inscrição indeferida.

4.1.5 Terão as inscrições deferidas e homologadas pela Comissão de Seleção do Mestrado apenas os(as) candidatos(as) que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo previsto no cronograma do presente Edital.

4.1.6 A homologação da inscrição será divulgada após encerrado o prazo das inscrições, na página do PPGFIL. O(a) candidato(a) que possuir alguma dúvida sobre o deferimento de sua inscrição, deverá entrar em contato com a Comissão do Seletivo, pelo e-mail [ppgfil.cch@ufma.br](mailto:ppgfil.cch@ufma.br).

4.1.7 O (a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.1.8 Não serão permitidas inscrições condicionais e devolução de valores, salvo se a UFMA der causa.

4.1.9 É permitido contato prévio entre candidato e o possível orientador até o término do período de inscrição (unicamente para alinhamento entre tema de pesquisa do discente e área de concentração do docente).

4.1.10 A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção, pelo e-mail [ppgfil.cch@ufma.br](mailto:ppgfil.cch@ufma.br). A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma deste edital.

4.1.11 O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S).

4.1.12 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, e em seus anexos e no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Filosofia – PPGFIL/UFMA, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Documentação para inscrição (arquivo no formato PDF, tamanho máximo 8MB):

- a. **Requerimento de inscrição** devidamente preenchido no SIGAA, no endereço [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&nivel=S)
- b. **Cópia digitalizada de documento de identificação com foto e número do CPF** para os(as) candidatos(as) brasileiros(as), e para estrangeiros(as), o Passaporte, Carteira de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- c. **Cópia do Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral** retirado do site do Tribunal Superior Eleitoral no link:

[https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/,](https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/) exceto no caso de estrangeiros(as);

- d. **Cópia do Diploma de Graduação, frente e verso, Certificado de Conclusão de Curso de Graduação e/ou colação de grau reconhecido pelo MEC ou declaração de ser provável concluinte até fevereiro de 2027.** Serão somente aceitos documentos de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. No caso de curso realizado no exterior, o diploma deve ter sido revalidado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Para os (as) candidatos (as) concluintes até fevereiro de 2027, é obrigatório, no ato da matrícula, a entrega da Certidão de Conclusão de Curso e a entrega da cópia do Diploma de Graduação no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da matrícula.
- e. **Cópia do histórico escolar** do referido curso de graduação;
- f. **Currículo Lattes atualizado**, bem como a documentação comprobatória dos itens do currículo a serem avaliados durante o período de 01/06/2021 a 01/06/2026, os quais devem ser anexados no formulário de inscrição no SIGAA, de acordo com os campos específicos criados para este fim. Não enviar arquivo zipado. Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação nos últimos cinco anos, será considerado o período de 01/06/2020 a 01/06/2026.

f.1 Observação: As candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos deverão comprovar a situação de maternidade por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data dos últimos cinco anos.

- g. **Projeto de pesquisa:** elaborado de acordo com o que consta no Anexo II deste Edital. Deve ter no mínimo 12 páginas e no máximo 15 páginas, discriminar a linha de pesquisa do PPGFIL a que se vincula e indicar, em ordem de preferência, dois(as) prováveis orientadores(as) entre o corpo docente da referida linha de pesquisa. Deve haver aderência entre o projeto de pesquisa e a linha de pesquisa do(as) orientadores (as) pretendidos (as). O(a) candidato(a) deverá apresentar o seu projeto sem identificação pessoal para fins de avaliação às cegas. O projeto de pesquisa deverá observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 10520:2023, no que se refere às regras de citação, bem como demais normas vigentes aplicáveis à apresentação de trabalhos acadêmicos. A não observância destes critérios resulta no indeferimento do candidato.
- h. **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição** no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), a ser realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), exclusivamente pelo Portal PagTesouro – GRU, disponível em: [https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru,](https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru) mediante o preenchimento dos seguintes campos: I – Órgão Arrecadador: 26272 – Fundação Universidade do Maranhão; II – Unidade Gestora Arrecadadora: 154041 – Fundação Universidade Federal do Maranhão; III – Serviço: 020356 – Pagamento por Serviços Educacionais. Na etapa seguinte, deverão ser informados: CPF e nome do contribuinte (candidato); Número de referência: 707; Competência: mês do pagamento; Data de vencimento: dia do pagamento; Valor principal: R\$ 130,00. Após o preenchimento, o

candidato deverá selecionar a forma de pagamento (PIX, cartão de crédito ou boleto GRU) e realizar a quitação. O comprovante de pagamento deverá ser anexado no ato da inscrição **ou resultado do deferimento do pedido de isenção** da taxa de inscrição, conforme as condições previstas no item 5 deste Edital.

i. **Comprovante de proficiência em língua estrangeira**, conforme item 9.3 ou a **Declaração de Ciência** (Anexo X) da entrega do certificado exigido em até o final do primeiro semestre cursado, sob pena de desligamento do Programa.

j. **Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:**

**j.1** Cópia assinada e digitalizada do **Termo de Autodeclaração**, conforme Anexo VI para todos os candidatos que optarem por concorrer no âmbito das Ações Afirmativas.

**j.2 Pessoas com deficiência (PcD):** 1. Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 8.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista(RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA), deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS) ou por instituição privada por médico especialista em TEA ou Laudo assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde dentre Neurologista, Psiquiatra, Fonoaudiólogo e Psicólogo (com especialização na área de neuropsicologia), podendo a data de emissão do laudo ser superior a 24 meses. No laudo médico deverão constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência; a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

**j.3 Pessoas negras (pretas e pardas):** 1. Termo de Autodeclaração para candidatos(as) de ações afirmativas, conforme o Anexo VI deste edital.

**j.4 Pessoas indígenas:** 1. Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo VII deste Edital; 2. Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG)

com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

**j.5 Pessoas quilombolas:** 1. Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo VIII deste Edital.

**j.6 Pessoas trans:** 1. Termo de Autodeclaração para candidatos(as) de ações afirmativas, conforme o Anexo VI deste Edital; 2. No caso das pessoas trans que optarem pelo uso do nome social, anexar requerimento conforme o Anexo IX deste Edital.

**j.7 Pessoas em situação de baixa renda:** 1. Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPGFil; ou 2. Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Cidadão, no <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

**j.8 Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas** para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição e heteroidentificação se anexarem, no ato da inscrição, o parecer da comissão emitido à época.

**k. Documentação específica para vaga de servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) da UFMA:** 1. Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

4.3 Todas as cópias digitalizadas submetidas pelo SIGAA no ato de inscrição estão sujeitas a conferência posterior com o documento original pela Secretaria do Programa.

4.4 Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Programa de Pós-Graduação em Filosofia – PPGFIL/UFMA não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou incompleta fornecida pelo(a) candidato(a).

4.5 É fundamental que o (a) candidato (a) verifique se o arquivo digitalizado e/ou inserido na inscrição com a documentação apresentada não se encontra corrompido. Entretanto, no ato de deferimento das inscrições, a Comissão alertará o candidato caso o arquivo esteja corrompido, para reenvio da documentação exigida. A ausência de algum dos documentos formais exigidos neste Edital será de inteira responsabilidade do(a) candidato (a) e acarretará o indeferimento da inscrição. Em caso de indeferimento, o(a) candidato (a) poderá reenviar o arquivo corrompido (devidamente corrigido) na fase de recurso/homologação das inscrições.

4.6 Não haverá devolução dos documentos encaminhados para o seletivo.

## 5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022 (família de baixa renda), e que atender aos seguintes critérios:

I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - ser membro de família de baixa renda.

5.2 Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via email: [ppgfil.cch@ufma.br](mailto:ppgfil.cch@ufma.br)

- a. Requerimento assinado, conforme modelo em anexo;
- b. Cópia do RG;
- c. Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>
- d. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:
  - d.1 omitir informações e (ou) torná-las falsas;
  - d.2 fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
  - d.3 não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

5.3 Após o julgamento das solicitações de isenção:

1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;
2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

5.4 No que concerne às datas-prazo para pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á o prazo previsto no item 10 (Cronograma Geral) deste Edital.

## 6. DAS ETAPAS AVALIATIVAS

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa.

6.2 As etapas do processo seletivo serão realizadas presencialmente nas datas e horários que constam do item 10 deste edital. Os locais de realização das provas serão posteriormente divulgados na página do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

6.3 O processo seletivo obedece aos critérios estabelecidos neste Edital pela Comissão de Seleção, conforme disposto no Regimento Geral da UFMA, no Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMA e pelo Regimento do Programa, aprovados pelo Colegiado do Programa.

6.4 O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo por meio de requerimento apresentado no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. A não solicitação do atendimento especial de que trata o item 4 (Das Inscrições) deste Edital, subitem 4.2, tópico “j”, no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das provas.

6.4.1. O(as) candidato(as) declarado(as) pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.

6.5 A seleção será realizada em 3 etapas, descritas a seguir.

#### **6.5.1 Primeira Etapa: Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório)**

6.5.1.1 A Prova escrita, de caráter dissertativo, será realizada presencialmente em local e data discriminados no item 10 (Do Cronograma) do presente Edital. Na referida avaliação, o candidato/a deve escolher 01 (uma) entre as 02 (duas) questões propostas pela linha de pesquisa (Filosofia Prática ou Linguagem e Conhecimento) à qual está vinculado seu projeto de pesquisa. As questões serão elaboradas a partir das referências bibliográficas pertinentes a cada linha de pesquisa, destacadas abaixo:

##### **I. Filosofia Prática**

ARENDDT, Hannah. Capítulo V - Ação. In: ARENDT, Hannah. **A condição Humana**. 13. ed. Tradução Roberto Raposo; Revisão técnica e apresentação Adriano Correia. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2016. p. 217-306.

BENJAMIN, Walter. **A obra de arte na época da sua reprodutibilidade técnica**. Tradução Francisco de Ambrosio Pinheiro Machado. Porto Alegre: Zouk, 2014.

## II. Linguagem e Conhecimento

GETTIER, Edmund L. Conhecimento é crença verdadeira justificada?  
**Perspectiva Filosófica**, Recife, v. 1, n. 39, p. 124-127, jan/jun, 2013.

RICOEUR, Paul. A memória exercitada: uso e abuso. In: RICOEUR, Paul.  
**A memória, a história, o esquecimento**. Campinas: Editora da Unicamp,  
2007. p. 71-104.

6.5.1.2. Após o início da prova, não será permitida a entrada de candidatos (as) na sala onde essa etapa de avaliação será realizada.

6.5.1.3. A prova terá duração mínima de 1h00 (uma hora) e máxima de 3h00 (três horas) horas. A(s) sala(s) de aplicação da(s) prova(s) (a ser divulgada no site do PPGFil) estarão abertas com 30 minutos de antecedência da hora marcada e serão fechadas após 10 (dez) minutos do início da aplicação, não sendo admitida a entrada de novos(as) candidatos(as) a partir desse atraso.. O(a) penúltimo(a) candidato(a) deverá aguardar a finalização do(a) último(a) para entregarem, concomitantemente, suas respectivas provas.

6.5.1.4. A resposta para a questão selecionada deverá, preferencialmente, ser desenvolvida em no máximo duas laudas.

6.5.1.5. No processo de avaliação da Prova Escrita será atribuída uma nota variando de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios: 1) Organização do texto (sistematização dos argumentos e domínio dos conceitos) (3,0 pontos); 2) Síntese (clareza, objetividade, precisão, coerência e adequação do texto ao tema) (3,0 pontos); 3) Fundamentação consistente, com base nos textos indicados e/ou em outros pertinentes (4,0 pontos), em conformidade com o Anexo III (Ficha de Avaliação da Prova Escrita). Será eliminado/a o/a candidato/a que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na Prova Escrita.

### **6.5.2 Segunda Etapa: Análise do Projeto de Pesquisa e Entrevista (caráter eliminatório e classificatório)**

6.5.2.1 No processo de avaliação do Projeto de Pesquisa será atribuída uma nota variando de 0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos, conforme Anexo IV (Critérios de avaliação de projeto de pesquisa e entrevista).

6.5.2.2 No processo de avaliação da Entrevista será atribuída uma nota variando de 0 (zero) a 6,0 (seis) pontos, em conformidade com o Anexo IV (Critérios de avaliação de projeto de pesquisa e entrevista).

6.5.2.3 A Entrevista consiste em uma arguição realizada pela Comissão de Seleção com o(a) candidato(a) sobre seu histórico acadêmico e seu Projeto de pesquisa, visando identificar a aderência entre ambos, seu domínio do assunto proposto, aptidão para a pesquisa e condições efetivas para realizá-la no prazo de duração do curso.

6.5.2.4 As entrevistas com os(as) candidatos(as) aprovados(as) para esta etapa ocorrerá conforme calendário a ser divulgado com o nome dos(as) candidatos(as) e disponibilizado no sítio eletrônico do Programa, de acordo com o cronograma disponível neste edital.

6.5.2.5. As entrevistas serão realizadas presencialmente, facultando-se a possibilidade de entrevista remota aos candidatos(as) que não residem nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar ou Raposa.

- a. As entrevistas na modalidade remota ocorrerão via *Google Meet*, em data e horário a serem oportunamente divulgados, conforme cronograma disponível neste Edital.
- b. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que tenha escolhido no ato de inscrição realizar a entrevista na modalidade remota, providenciar seu próprio meio de acesso online ao link do *Google Meet* definido para a entrevista, devendo garantir transmissão clara de áudio e vídeo.

6.5.2.6. Ao inscrever-se no processo seletivo definido por este Edital, o(a) candidato(a) concorda automaticamente com a gravação do áudio (na modalidade presencial) e de áudio, vídeo e chat escrito (na modalidade remota) de sua entrevista.

6.5.2.7. Na eventualidade de problemas de comunicação online devido a instabilidades ou outros impedimentos técnicos por parte desta universidade, ficará garantido outro agendamento da entrevista para o(a) candidato(a) prejudicado(a), desde que dentro do prazo previsto no cronograma para a realização de todas as entrevistas.

6.5.2.8. Todas as entrevistas, obrigatoriamente, serão gravadas para consulta da Comissão do seletivo, quando se fizer necessária, ou para o caso de interposição de recurso. Cada entrevista terá duração máxima de 30 minutos.

6.5.2.9 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na soma das notas do Projeto e da Entrevista.

### **6.5.3 Terceira Etapa: Análise de currículo (caráter classificatório)**

6.5.3.1 O julgamento dos títulos será feito por meio da análise dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes de cada candidato, anexados no ato da inscrição na plataforma SIGAA.

6.5.3.2 No processo de Análise do Currículo será atribuída uma nota variando de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, conforme Anexo V (Critérios de Pontuação na Análise de Currículo). O(A) candidato(a) que obtiver a maior pontuação bruta no Anexo V receberá a nota 10,0 (dez). As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente por meio de regra de três simples em relação a essa pontuação máxima.

6.6. Para obter aprovação, **o(a) candidato(a) não poderá obter nota inferior a 7,0 (sete) em nenhuma das duas etapas eliminatórias** – Prova Escrita e Análise do Projeto de Pesquisa e Entrevista.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL**

7.1 Para efeito de classificação, a nota final do(a) candidato(a) às vagas para ampla concorrência, Política de Ações afirmativas e vagas suplementares para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as)

ativos(as) da UFMA será calculada por média ponderada, considerando-se os seguintes pesos: prova escrita (peso quatro), projeto de pesquisa e entrevista (peso quatro) e currículo (peso dois). A nota final corresponderá à somatória das pontuações obtidas em cada etapa, consideradas suas respectivas ponderações, dividido por dez, conforme a fórmula a seguir:

**Nota final = [(Prova Escrita X 4) + (Projeto de Pesquisa e Entrevista X 4) + (Currículo X 2)] / 10**

7.2 O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final *por linha de pesquisa* indicando a situação: aprovado(a) e classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;

II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;

III - Lista de vagas reservadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

7.3 Para fins deste edital, considera-se:

I - Candidato(a) aprovado (a) e classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;

II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;

III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

7.4. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos do item 3, inciso II, alíneas “a” a “f”.

7.4.1. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

7.5 As vagas de ações afirmativas não preenchidas por algum dos grupos do item 3, inciso II, alíneas “a” a “f” deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) aprovados na lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de classificação geral.

7.6. As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos do item 3, inciso II, alíneas “a” a “f” deste Edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

7.7. As vagas suplementares ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

7.8. Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.

7.9 Em caso de empate na nota final, o desempate será realizado, sucessivamente, pelos seguintes critérios: maior nota no projeto de pesquisa, maior nota na entrevista, maior nota no currículo e, por fim, maior idade, considerando-se o(a) candidato(a) mais longo(a), conforme previsto no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, Art. 27.

7.10. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:

- a. não comparecer à entrevista na data e horário estabelecidos;
- b. submeter um Projeto de pesquisa que não seja de sua autoria;
- c. fornecer informações falsas ou documentação fraudulenta em seu currículo ou no ato da inscrição;
- d. deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Edital.

## **8. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital.

Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

### **8.1. Pessoas com deficiência (PcD):**

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 4.2, alínea “j.2”, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

8.1.1 Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

8.1.2 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto n° 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto n° 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto n° 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei n° 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto n° 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei n° 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

## 8.2. Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 4.2, alínea “j.3”, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

- a. arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email [ppgfil.cch@ufma.br](mailto:ppgfil.cch@ufma.br);
- b. conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

### **8.3 Pessoas indígenas e quilombolas:**

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 4.2, alínea “j.4” e “j.5”, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

## 9. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

9.1. O(A) candidato(a) que for aprovado(a) e classificado(a) para o curso de Mestrado em Filosofia do PPGFIL deverá apresentar o certificado de proficiência em uma língua estrangeira dentre as estabelecidas pelo Programa para a turma ingressante em 2027 (alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano), por meio de um certificado de proficiência a ser entregue até o final do primeiro semestre cursado, sob pena de desligamento do curso. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), a proficiência deverá ser em língua portuguesa.

9.2 Os candidatos que não comprovarem a proficiência em língua estrangeira, por meio de certificado, no ato da inscrição, deverão, obrigatoriamente, assinar a Declaração de Ciência (Anexo X) da entrega do certificado exigido. O PPGFIL não realizará chamada interna para avaliação em línguas com os discentes que não entregaram o certificado de proficiência quando da inscrição no seletivo.

9.3 Ficam dispensados(as) deste exame de proficiência os(as) candidatos(as) que comprovarem, no ato da inscrição ou dentro do prazo acima estabelecido, aprovação em exames de proficiência reconhecidos internacionalmente para o idioma escolhido, com no máximo 4 (quatro) anos contados a partir da data de sua expedição, emitidos por alguma das instituições a seguir:

- a. Alemão: Dsh, Goethe-Zertifikat, Ondaf, Telc e TestDaF;
- b. Espanhol: Dele e Siele;
- c. Francês: Delf, Dalf, TCF Dap e TCF Tp.
- d. Inglês: Bec, Bulats, Cpe, Cae, Ecpe, Fce, Gmat, Ielts, Toefl, Toeic;
- e. Italiano: Celi, Cils, It e Plida.
- f. Português: Celpe-Bras, Caple, Cilp e Telc.

9.4 Também será aceita, para efeito de cumprimento da proficiência exigida nesta seção, uma declaração de aprovação em prova de proficiência em língua estrangeira, em seleção de mestrado ou doutorado, em instituição credenciada pelo MEC. A declaração deve, necessariamente, conter a assinatura e o carimbo do(a) responsável pelo Programa em que a prova foi realizada. Igualmente será aceita a declaração de aprovação em prova de proficiência realizada por núcleos ou laboratórios de línguas em universidades reconhecidas pelo MEC.

9.5 O certificado deverá demonstrar que o candidato possui capacidade de leitura instrumental no idioma escolhido, ou por meio de nota emitida no certificado, com nota mínima de 7 (sete), ou por conceito que ateste a habilidade da leitura (suficiência ou proficiência) na língua estrangeira.

## 10. DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ETAPA
01/06/2026	Divulgação do Edital
02/06/2026 a 08/06/2026	Prazo para impugnação do Edital. (Até às 15hs:00 do dia 08/06/2026).

09/06/2026		Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital. (Até às 17h00).
<b>15/06/2026</b> <b>31/07/2026</b>	<b>a</b>	<b>Período de inscrições.</b> <b>(Até às 23h59min do dia 31/07/2026).</b>
10/06/2026 17/06/2026	a	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição. (Até às 23h59min do dia 17/06/2026).
18/06/2026		Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição. (Até às 15h00).
19/06/2026 22/06/2026	a	Prazo para recursos referentes à isenção da taxa de inscrição. (Até às 15h00 do dia 22/06/2026).
23/06/2026		Resultado dos recursos referentes à isenção da taxa de inscrição. (Até às 15h00).
<b>05/08/2026</b>		<b>Divulgação das inscrições homologadas. (Até às 15h00).</b>
06/08/2026 07/08/2026	a	Prazo para recursos referentes à homologação das inscrições. (Até às 15h00 do dia 07/08/2026).
11/08/2026		Resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições. (Até às 15h00).
		Resultado final referente à homologação das inscrições.
		Divulgação do local e hora da Prova Escrita (Até às 17h00).
<b>13/08/2026</b>		<b>Prova Escrita (das 08h30min às 12h30min).</b>
25/08/2026		Divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita. (Até 17h00min).
26/08/2026 27/08/2026	a	Solicitação e disponibilização da ficha de avaliação da Prova Escrita e Recebimento dos recursos referentes ao resultado preliminar da Prova Escrita. (Até às 17h00 do dia 27/08/2026).
01/09/2026		Resultado dos recursos referentes à Prova Escrita. (Até às 15h00 do dia 01/09/2026).
		Divulgação do resultado final da Prova Escrita.
		Divulgação das datas e local ou <i>links</i> referentes à etapa de Projeto de Pesquisa e Entrevista. (Até às 17h00).
<b>14/09/2026</b> <b>18/09/2026</b>	<b>a</b>	<b>Segunda etapa de avaliação: Arguição de Projeto e Entrevista</b>
21/09/2026		Resultado provisório da segunda etapa de avaliação. (Até 17h00 do dia 21/09/2026).
22/09/2026 23/09/2026	a	Prazo para recursos referentes ao projeto de pesquisa e de entrevista e solicitação da ficha de avaliação. (Até às 17h00 do dia 23/09/2026).
28/09/2026		Resultado dos recursos e divulgação do resultado final da segunda etapa de avaliação (Até às 15h00).
		Resultado final referente à segunda etapa de avaliação. (Até às 17h00).

<b>29/09/2026</b> <b>02/10/2026</b>	<b>a</b>	<b>Terceira etapa de avaliação: Análise de Currículo</b>
05/10/2026		Resultado parcial da terceira etapa de avaliação (até às 17h00).
06/10/2026 07/10/2026	<b>a</b>	Solicitação e disponibilização da ficha de avaliação individual referente à análise de currículo. Prazo para recursos referentes à análise de currículo. (Até às 15h00 do dia 07/10/2026)
08/10/2026		Resultado dos recursos referentes da terceira etapa (Até às 17h00)
<b>09/10/2026</b>		<b>Divulgação da classificação preliminar (Até às 17h00)</b>
13/10/2026 14/10/2026	<b>a</b>	Prazo para recursos referentes à classificação preliminar. (Até às 17h00 do dia 14/10/2026).
15/10/2026		Divulgação dos resultados dos referentes à classificação preliminar
<b>Aferição de autodeclaração de vaga de ações afirmativas</b>		
19/10/2026 20/10/2026	<b>a</b>	Envio dos vídeos de pessoas negras aprovadas. (Até às 17h00 do dia 20/10/2026).
22/10/2026		Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas. (Até às 17h00).
23/10/2026		Avaliação médica documental de PcD aprovadas. (Até às 17h00)
26/10/2026		Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas. (Até às 17h00)
27/10/2026		Resultado dos procedimentos de aferição (Até às 15h00)
28/10/2026 29/10/2026	<b>a</b>	Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição. (Até às 15h00 do dia 29/10/2026)
03/11/2026		Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal. (Até às 15h00)
05/11/2026		Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados. Conforme notificação enviada por e-mail e publicada no site do PPGFIL (08h30min às 17h30 min).
09/11/2026		Resultado do julgamento dos recursos (até às 15h00).
<b>Resultado Final</b>		
20/11/2026		Divulgação do resultado definitivo com a classificação final da seleção e convocação para matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as)
<b>Matrícula e início das aulas</b>		
01/03/2027		Previsão de matrículas para a turma ingressante em 2027
15/03/2027		Previsão do início das aulas

## 11. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

11.1. Este edital será publicado:

- a. na página de acesso público do SIGAA, [www.sigaa.ufma.br](http://www.sigaa.ufma.br), na aba Processos Seletivos;

- b. na página institucional do programa, <http://ppgfil.ufma.br/> na aba Notícias;

11.2 Quando houver necessidade de alteração do edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o edital será substituído na página do processo seletivo no SIGAA, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alteração(ões). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

11.3 O edital original, as notas de alteração e as versões alteradas poderão ser visualizados de forma agrupada em ordem cronológica, e na página institucional do programa, na aba Notícias.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

### **12.1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:**

12.1.1 (O)a candidato(a) poderá interpor recurso (Anexo XI), para cada etapa avaliativa, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa [ppgfil.cch@ufma.br](mailto:ppgfil.cch@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de dois dias úteis, conforme o cronograma do edital, incluindo-se:

- a. intervalo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual, bem como a prova, referente à etapa em questão (modelo nos anexos III, IV, V deste Edital);
- b. intervalo para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual, bem como a prova do(a) candidato(a);
- c. dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa (modelo no anexo XI deste edital);
- d. intervalo para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.

12.1.2 Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

12.1.3 Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.

### **12.2 Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:**

12.2.1 O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

12.2.2 O recurso deverá ser submetido na forma do requerimento do Anexo XI deste Edital, no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

- a. Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no email [ppgfil.cch@ufma.br](mailto:ppgfil.cch@ufma.br);
- b. Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no email [ppgfil.cch@ufma.br](mailto:ppgfil.cch@ufma.br).
- c. Comissão médica de análise documental/PcD, no email: [ppgfil.cch@ufma.br](mailto:ppgfil.cch@ufma.br).

12.2.3 O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional na página institucional do Programa.

12.2.4 A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

12.2.5 As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio Campus de concorrência.

12.2.6 As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA

12.3 Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.

12.4 As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

12.5 O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

12.6 Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa física ou jurídica, no prazo da publicação de 02/06/2026 até o dia 08/06/2026 sob pena de decadência.

13.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito e dirigida à Comissão de Seleção do PPGFil. Encaminhar solicitações, exclusivamente, por meio eletrônico, para o e-mail: [ppgfil.cch@ufma.br](mailto:ppgfil.cch@ufma.br). No email, indicar como Assunto: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2026.

13.3. Não terá efeito de recurso a impugnação apresentada por candidato (a) que, tendo concordado expressamente com os termos deste Edital no ato da inscrição, venha posteriormente questionar eventuais falhas ou imperfeições. A inscrição no processo seletivo configura aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas no Edital.

13.4. A Comissão de Seleção analisará detalhadamente a impugnação e emitirá um parecer fundamentado sobre sua procedência ou improcedência. A decisão final da Comissão será publicada no site do PPGFil/UFMA: <http://ppgfil.ufma.br/>, no primeiro dia útil subsequente ao término do período de inscrições, e estará acessível para consulta por todos os (as) candidatos (as) de acordo com o item 10 (Cronograma) deste Edital.

#### **14. DA MATRÍCULA**

14.1 O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmados quando da divulgação do resultado final da seleção, na página do Programa, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar a atualização e divulgação das datas.

14.2 O calendário de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) está disponibilizado no item 10 (Cronograma) deste Edital e será divulgado no portal no Portal UFMA e notificado via e-mail cadastrado no SIGAA no ato da inscrição.

14.3 Para a matrícula dos(as) candidatos(as) concluintes classificados(as) na seleção, deverá ser apresentada a Certidão de Conclusão de Curso ou Diploma de Graduação.

14.3.1 O(A) candidato(a) que fizer a matrícula com a apresentação da Certidão de Conclusão de Curso terá um prazo de até 12 (doze) meses para entregar o Diploma de Graduação.

#### **15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1 As dúvidas sobre o Processo Seletivo poderão ser dirimidas pela Coordenação pelo e-mail: [ppgfil.cch@ufma.br](mailto:ppgfil.cch@ufma.br).

15.2. O seletivo será realizado todo em língua portuguesa, portanto, todos os atos/etapas/avaliações serão realizados em português, por isso, os Documentos estrangeiros, para terem validade legal no país, precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado para tanto, caso desejem apresentá-los.

15.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGFIL/UFMA.

15.4. É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste Edital.

15.5. O acompanhamento das publicações deste Edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

15.6. O edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo.

15.7. A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que obedece à Instrução Normativa nº 001/2024 do Colegiado do PPGFIL – Norma Complementar de Bolsas, disponível no site do programa (<http://ppgfil.ufma.br/>).

15.8 A validade deste seletivo encerra-se no início das aulas do segundo semestre letivo de 2026, conforme calendário da PPGFil - UFMA com possibilidade de reabertura, renovação ou repetição, caso não sejam todas as vagas ocupadas, e a depender de deliberação do Colegiado.

São Luís (MA), 01 de junho de 2026.

**Prof. Dr. César Frederico dos Santos**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia**

**EDITAL PPGFIL N° 03/2026****ANEXO I****REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL/UFMA)

Nos termos do EDITAL PPGFIL n° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto no 11.016/2022 e do Decreto n° 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO REQUERENTE

**EDITAL PPGFIL N° 03/2026****ANEXO II  
ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

O projeto de pesquisa apresentado ao PPGFIL deverá conter uma capa em que constem, obrigatoriamente, os seguintes dados: CPF do(a) candidato(a); o título do projeto; a indicação da linha de pesquisa, possível orientador(a) (Conforme item 3 deste Edital); local e data. Deverá, ainda, contemplar os seguintes itens:

1. **Título** – escolher um título informativo que, de fato, dê destaque ao tema/questão de pesquisa do projeto.
2. **Linha de pesquisa** – especificar a linha de pesquisa do Programa a que o projeto se vincula e o nome dos dois possíveis orientadores. Os dois possíveis orientadores devem ser da mesma linha de pesquisa.
3. **Justificativa e Problematização** – apresentar o tema da pesquisa e sua relevância filosófica, bem como, dentro da temática escolhida, formular de maneira clara e objetiva o aspecto central do problema filosófico a ser investigado na pesquisa.
4. **Objetivos** – formular os objetivos gerais (4.1) e específicos (4.2).
5. **Estado da arte e Fundamentação teórica** – Apresentar, de forma sucinta, os pressupostos teóricos que fundamentam a pesquisa, com indicação do estado da arte, contemplando o mapeamento das produções acadêmicas sobre o tema, suas condições de elaboração, principais resultados e divergências entre pesquisadores(as), em caráter descritivo e inventariante.
6. **Metodologia** – apresentar e descrever o tipo de pesquisa e os procedimentos metodológicos necessários para a construção da pesquisa.
7. **Roteiro Temático** - apresentar os eixos conceituais da pesquisa, acompanhados de uma proposta de sumário provisório, evidenciando a organização e a progressão lógica dos capítulos ou seções do trabalho.
8. **Cronograma** – indicar, em meses, bimestres, trimestres ou semestres, as etapas previstas para o desenvolvimento da pesquisa, justificando a exequibilidade do trabalho dentro do tempo previsto para o curso pretendido: Mestrado (24 meses).
9. **Referências** – relacionar as obras de referência que dão suporte teórico-metodológico essencial para a proposição do projeto e para a investigação pretendida. As referências devem estar atualizadas e incluir material bibliográfico em idioma estrangeiro.

*O projeto de pesquisa deverá observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 10520:2023, no que se refere às regras de citação, bem como demais normas vigentes aplicáveis à apresentação de trabalhos acadêmicos.*

Limite: mínimo de 12 laudas e máximo de 15 laudas. (incluindo capa e referências);

Formato A4;

Fonte: Arial ou Times New Roman, tamanho 12;

Espaçamento: 1,5 em todo o texto; 1,0 em citações longas;

Margens (anverso) Sup/Esq: 3 cm; Inf/Dir: 2 cm;

Margens (verso) Sup/Dir: 3 cm; Inf/Esq: 2 cm;

**Observação:** serão desclassificados os projetos que não atenderem ao Roteiro para Elaboração do Projeto.

**EDITAL PPGFIL N° 03/2026**  
**ANEXO III**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

**Candidato (a):** \_\_\_\_\_

**Linha de Pesquisa:** \_\_\_\_\_

Organização do texto (sistematização dos argumentos e domínio dos conceitos) (3,0 pontos);	
Síntese (clareza, objetividade, precisão, coerência e adequação do texto ao tema) (3,0 pontos)	
Fundamentação consistente, com base nos textos indicados e/ou em outros pertinentes (4,0 pontos)	

**EDITAL PPGFIL N° 03/2026****ANEXO IV****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA E ENTREVISTA****Análise do Projeto de Pesquisa**

	<b>CrITÉrios de AvaliaÇão</b>	<b>PontuaÇão Mxima</b>	<b>PontuaÇão obtida</b>
01	Coerncia entre o tema proposto e o problema de pesquisa: O Projeto adequa-se  linha de pesquisa escolhida,	0,5	
02	O Projeto de pesquisa apresenta objetivos claros e bem delimitados, coerentes com a metodologia a ser empregada, bem como um cronograma mostrando a viabilidade de sua execuÇo no perodo do curso (prazo mnimo de dezoito meses e mximo de vinte e quatro meses).	1,0	
03	Capacidade de problematizar; Coeso e coerncia textual; O Projeto atende s normas de formataÇo e de redaÇo do texto acadmico, demonstrando fluncia no discurso acadmico e domnio do idioma.	1,0	
04	ContribuiÇo terica e impacto social do Projeto de pesquisa; O Projeto apresenta argumentaÇo e reflexes consistentes sobre o tema proposto e slida fundamentaÇo terica.	1,0	
05	O Projeto apresenta uma bibliografia pertinente, atualizada e contendo material em lngua estrangeira acerca de seu objeto de pesquisa.	0,5	
<b>TOTAL</b>			

**Entrevista**

	<b>CrITÉrios de AvaliaÇão</b>	<b>PontuaÇão Mxima</b>	<b>PontuaÇão obtida</b>
01	O(A) candidato(a) apresenta os tpicos do Projeto de pesquisa de forma clara, organizando adequadamente a sequncia de apresentaÇão.	1,0	
02	O(A) candidato(a) apresenta, de maneira consistente, uma relaÇão entre sua trajetria, tal como exposta em seu CV, e a inserÇão do seu Projeto nessa trajetria.	2,0	
03	O(A) candidato(a) demonstra capacidade de sntese na apresentaÇão e ajusta o tempo de forma adequada.	1,0	
04	O(A) candidato(a) responde aos questionamentos dos avaliadores com coerncia.	1,0	
05	O(A) candidato(a) demonstra profundidade de conhecimento na rea de concentraÇão do Projeto apresentado.	1,0	
		<b>TOTAL</b>	

**EDITAL PPGFIL N° 03/2026****ANEXO V  
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE CURRÍCULO****Análise de Currículo**

(apenas os quesitos abaixo serão considerados)

	<b>Crítérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação obtida</b>
01	O(A) candidato(a) apresenta diplomas de títulos (graduação (0,5 pt), especialização (1,0 pt), mestrado (1,5 pt) ou doutorado (2,0). <i>Observação: Será pontuada somente a maior titulação e de maneira não cumulativa.</i>	2,0	
02	O(A) candidato(a) apresenta certificados de participações em PIBIC (1 ponto por ano). PIBID, PET e/ou extensão universitária. A pontuação será de 0,5 pontos por atividade concluída.	Sem máximo	
03	O(A) candidato(a) apresenta publicações de artigos em revistas da área (como autor principal ou coautor). A pontuação será 0,5 pontos por cada artigos sem Qualis; 0,7 pontos para artigos com Qualis B4; 1,0 ponto para artigos Qualis B3; 1,5 pontos para artigos Qualis B2; 2,0 pontos para artigos Qualis B1; 2,5 pontos para artigos Qualis A4; 3 pontos para artigos Qualis A3; 3,5 pontos para artigos Qualis A2; 4,0 pontos para artigos Qualis A1.	Sem máximo	

04	Publicação de livro autoral (3 pontos), organização de livro (2 pontos) ou capítulo de livro (1 ponto) na área de concentração do Programa de Mestrado (Filosofia) publicados por editoras com comitê científico.	Sem máximo	
05	O(A) candidato(a) apresenta certificados de participação em equipes de projetos de pesquisa. A pontuação será de 1,0 pontos por cada participação em projeto.	2,0	
06	O(A) candidato(a) apresenta declaração de participação em Grupo de Estudo e Pesquisa, cadastrado no CNPq, coerente com seu Projeto de pesquisa.	2,0	
07	O(A) candidato(a) apresenta certificados de apresentações em eventos acadêmicos. (0,5 pontos por apresentação em evento local, 1,0 ponto para evento regional, 1,5 pontos para evento nacional e 2,0 pontos para eventos internacionais).	3,0	
08	O(A) candidato(a) apresenta certificados de proficiência em alguma das línguas estrangeiras previstas neste Edital.	1,0	
		<b>TOTAL</b>	

**EDITAL PPGFIL N° 03/2026****ANEXO VI  
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE AÇÕES  
AFIRMATIVAS****Autodeclaração**

Nome completo:	
O preenchimento do campo <b>Nome Social</b> , abaixo, corresponde a “ <i>designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida</i> ” (Decreto 8.727/2016). O seu preenchimento é opcional.	
Nome social:	
CPF:	Telefone:

de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou:

- ( ) Pessoa negra (negros/a e pardo/a)      ( ) Pessoa Quilombola  
 ( ) Pessoa indígena      ( ) Pessoa Trans  
 ( ) PcD (Pessoa com Deficiência)      ( ) Pessoa em situação de baixa renda

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a as sanções prescritas no Código Penal<sup>1</sup> e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

<sup>1</sup>O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**EDITAL PPGFIL N° 03/2026****ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDÍGENA**

Atestamos para os devidos fins que, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, autodeclarado indígena com a finalidade de  
concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital PPGFIL 03/2026 faz parte da  
comunidade/povo: \_\_\_\_\_. Por ser verdade, firmamos a presente  
declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Em \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena**

CPF:

Endereço:

Telefones para contato: ( )

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2/Liderança Indígena**

CPF:

Endereço:

Telefones para contato: ( )

Assinatura: \_\_\_\_\_

**EDITAL PPGFIL N° 03/2026****ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA**

Atestamos para os devidos fins que, \_\_\_\_\_(NOME COMPLETO),  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, autodeclarado quilombola  
com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital PPGFIL 03/2026 faz  
parte da comunidade/grupo quilombola \_\_\_\_\_. Por ser verdade, firmamos a  
presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade:

Em \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do candidato**

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF:

Endereço:

Telefones para contato: ( )

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**EDITAL PPGFIL N° 03/2026****ANEXO IX****MODELO DE REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL**

Nos termos da Resolução CONSUN-UFMA n° 242/2015 e do Decreto Federal n° 8.727/2016, eu (nome civil) \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e o uso do meu nome social, a seguir, \_\_\_\_\_ nos registros pertinentes, no âmbito da Universidade Federal do Maranhão.

---

Assinatura

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

**EDITAL PPGFIL N° 03/2026**

**ANEXO X  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, Nome social (opcional): \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, candidato(a) ao seletivo do PPGFil, no Edital PPGFIL N° 03/2026, estou ciente da necessária aprovação no exame de língua estrangeira (item 9 (nove) deste Edital), e da entrega do certificado a ser entregue até o final do primeiro semestre cursado, sob pena de desligamento do Programa.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL PPGFIL N°03/2026****ANEXO XI****RECURSO EM PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE FILOSOFIA**

Eu, (Nome social completo – Para pessoas candidatas trans / Nome civil completo), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Filosofia, nível Mestrado, da Universidade Federal do Maranhão, apresento recurso junto à Comissão Coordenadora do Seletivo contra decisão da Comissão de Avaliação do Processo de Seleção.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_  
(Explicitar a decisão que está contestando e a qual etapa do seletivo se refere). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

---

---

---

---

---

Para fins de comprovação anexo (se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo):

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do candidato